



Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Estado do Espírito Santo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 005/2021

CONSIDERANDO a ampliação de prazo das medidas restritivas do risco extremo para o enfrentamento da Covid-19, proposto pelo Governo do Estado do Espírito Santo;

O Excelentíssimo Senhor CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso e suas atribuições regimentais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Este Ato dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Marechal Floriano, em virtude do aumento dos casos registrados em todo território Nacional e Estadual.

**Art. 2º** Em virtude do evidente aumento dos casos de COVID-19 em território Nacional e Estadual, as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal estão suspensas a partir da presente data até decisão contrária da Presidência.

**§1º** Serão tão somente deliberados, em Sessão Extraordinária, os Projetos Excepcionais, de relevante interesse Público por sua própria natureza, os quais, em caso de não deliberação, cause prejuízo à Municipalidade.

**Art. 3º** Os serviços Administrativos da Câmara Municipal serão reduzidos pelo período de meio expediente, e seus funcionários trabalharão em regime de escala, de 12 às 17 horas, compreendendo o período entre os dias 29/03/2021 a 04/04/2021

**§1º** Por decisão do Presidente da CMMF alguns cargos poderão ser inseridos no regime home Office, conforme Resolução nº 003/2021

**§2º** Os servidores inseridos em regime de escalas ou em home Office deverão de forma irrevogável se manter durante o horário de expediente dentro de suas residências, salvo se por motivos de saúde ou convocação extraordinária realizada pelo Presidente da Câmara Municipal.



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*  
Estado do Espírito Santo

**Art. 4º** - Em razão da demanda de serviços envolvendo os profissionais de saúde e veículos do Poder Executivo no enfrentamento ao COVID19, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar parceria colaborativa com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marechal Floriano, visando ceder temporariamente Servidores e veículos, exclusivamente para área da saúde, a fim de atender a demanda de serviços relacionados a pandemia do Coronavírus.

**Art. 5º** - Em caso de avanço da Pandemia COVID-19, a Câmara Municipal, de forma automática, suspenderá todos os seus serviços administrativos bem como todas as formas de deliberações/tramitações de Projetos, sejam Ordinárias ou Extraordinárias, diante Excepcionalidade de Emergência em Saúde Pública.

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor em 29 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano-Es, 26 de Março de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cezar Tadeu Ronchi Junior".

**CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR**  
**PRESIDENTE**